



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEDESE Nº 019/2020 - DE 15/06/2020

Regulamenta a concessão do Auxílio Emergencial Temporário (AET) para famílias e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que tiveram sua condição agravada em decorrência da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 608/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 608/2020 e ainda o Decreto Municipal 2.299/2018,

CONSIDERANDO, garantir atenção social básica às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ausência e/ou comprometimento de renda motivado pela situação de CALAMIDADE PÚBLICA declarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) estabelecida no Decreto Municipal 2.574, de 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a plataforma de funcionamento operacional de oferta do Auxílio Emergencial Temporário – AET, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por até 02 (dois meses), nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 608, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º - O requerimento de solicitação do Auxílio Emergencial Temporário (AET), estará disponível em formulário eletrônico via APLICATIVO SEDESE na versão 1.2, disponibilizado em âmbito municipal e regulamentado a partir da PORTARIA SEDESE nº 05/2020 de 31 de março de 2020.

Art. 3º - O uso do APLICATIVO SEDESE será obrigatório, tendo em vista os efeitos epidemiológicos proveniente da COVID-19, e será o canal remoto institucional estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes para o requerimento do Auxílio Emergencial Temporário (AET).

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Município de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Gabinete do Secretário

Art. 4º - O aplicativo (versão 1.2) poderá ser baixado gratuitamente nas lojas App Store e Play Store.

Paragrafo Único - Caso o interessado já possua o aplicativo instalado anteriormente (versão 1.1) e o mesmo queira acessar ao requerimento do auxílio emergencial temporário, deverá necessariamente atualizá-lo para sua versão mais recente. Caso apresente alguma dificuldade de acesso ao requerimento, sugere-se desinstalar o aplicativo e logo em seguida baixá-lo novamente.

Art. 5º - Para fazer o requerimento do AUXILIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO (AET), o interessado deve seguir as seguintes etapas:

I - Acessar o APLICATIVO SEDESE (versão 1.2), e clicar no botão verde “Auxílio Emergencial Temporário – Realize sua solicitação”, o requerente receberá a informação quanto ao objeto do auxílio, o qual deverá reconhecer o entendimento para passar a próxima etapa de solicitação;

II - Em seguida, receberá informações quanto ao perfil estabelecido pela Lei Municipal 608/2020 para fins de requerimento ao auxílio, devendo prestar a declaração de que leu as informações e que autoriza o acesso e uso dos seus dados para fins de validação das informações exigidas em Lei;

III - Deverá preencher seus dados pessoais, bem como, de sua composição familiar (caso possua). A inscrição de CPF será obrigatória para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sendo inclusive, pré-requisito, para encaminhamento das próximas etapas do cadastro;

IV - Após o preenchimento de todas as informações, o requerente receberá a informação de finalização da sua solicitação;

V - a solicitação será encaminhada para análise junto ao Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, que em até 04 (quatro) dias disponibilizará no APLICATIVO SEDESE a resposta ao requerimento;

VI – O requerente deve acompanhar a situação da sua solicitação através do botão em cor azul “Acompanhe sua solicitação”, no qual após preencher as informações o sistema irá mostrar uma dessas três possibilidades abaixo:

- SOLICITAÇÃO EM ANÁLISE;
- APROVADO;
- REPROVADO.

VII - Quando o requerimento for APROVADO, o sistema direcionará o inscrito para uma tela na qual ele irá criar uma senha alfanumérica (letras e números) de, no mínimo, 06 (seis) caracteres para poder fazer uso de todas as demais funções do aplicativo, inclusive a funcionalidade de comunicação remota junto a SEDESE.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Gabinete do Secretário

Art. 6º - Nos termos da Lei Municipal nº 608, de 15 de maio de 2020, poderão requerer o Auxílio Emergencial Temporário (AET):

a) Famílias e/ou pessoas preferencialmente inscritas na base de dados do Cadastro Único Municipal;

b) Pessoa em situação de rua, assim reconhecida pela rede de serviços socioassistenciais;

c) Famílias e/ou pessoas que não são beneficiárias de programas sociais, bem como não se encontrem em recebimento de auxílio emergencial do governo federal;

d) Famílias e/ou pessoas que não estejam em situação de recebimento de benefício previdenciário e/ou trabalhista, tais como aposentadoria, pensão e BPC (Benefício de Prestação Continuada);

e) Famílias, cujo rendimento bruto não ultrapasse a renda per capita de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

f) Famílias e/ou pessoas que possuam residência fixa no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos;

Parágrafo Único - O requerente para o recebimento do Auxílio Emergencial Temporário (AET) municipal deverá, obrigatoriamente, ser maior de 18 anos.

Art. 7º - A plataforma de pagamento do Auxílio Emergencial Temporário (AET) será operacionalizada pelo Banco do Brasil, agência do Município de São Francisco do Conde, conforme despacho exarado nos processos/termos administrativos de nº 2.319/2020 - Dispensa de Licitação nº 7-2020-4.

§ 1º - Os pagamentos eletrônicos serão processados por meio de Ordens Bancárias (OBN) e o crédito financeiro será efetivado via aplicativo denominado "Carteira Digital BB", para os beneficiários cadastrados e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes.

§ 2º - O serviço de pagamento, a ser prestado pelo BANCO DO BRASIL, abrange a disponibilização da Carteira Digital BB e os créditos no valor R\$ 300,00 (trezentos reais) aos beneficiários que instalarem o aplicativo em seus smartphones compatíveis, com a devida orientação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes.

§ 3º - A Carteira Digital BB será disponibilizada pelo BANCO, após recebimento dos dados cadastrais dos beneficiários e demais informações que possibilitem a sua identificação positiva, através do envio de arquivos magnéticos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes.

§ 4º - Cada beneficiário do Programa terá apenas 1 (uma) única Carteira Digital BB, independentemente da quantidade de benefícios que venha receber.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)
Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São Francisco do Conde - Bahia / CEP 43.900-000

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Gabinete do Secretário

Art. 8º - A 'Carteira Digital BB', disponibilizará opções de utilização do valor creditado na referida carteira em estabelecimentos credenciados, saques em TAA do Banco do Brasil, transferência para Carteira Digital BB, Conta Corrente BB e para outros bancos sem custos adicionais.

Art. 9º - A prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais do Programa de Auxílio Emergencial Temporário (AET), estabelecido junto ao Banco do Brasil por intermédio da Carteira Digital BB, apresenta a solução acessória da possibilidade de efetivação dos créditos do auxílio por meio dos Terminais de Autoatendimento (TAAs), e tal modalidade será denominada para fins didáticos de '**SAQUE SEM CARTÃO**'.

§ 1º - Apenas beneficiários com CPF em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, e de posse da **SENHA e PROTOCOLO** encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes poderão completar a transação nos Terminais De Autoatendimento (TAAs), e receber os seus valores pecuniários disponibilizados.

§ 2º - A **SENHA E PROTOCOLO** são válidos para um único saque por CPF, independentemente da quantidade benefícios que venha a receber.

§ 3º - A criação da **SENHA E DO PROTOCOLO**, bem como a entrega ao beneficiário são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, inicialmente viabilizadas a partir do **APLICATIVO SEDESE**.

§ 4º - Fica estabelecido que os beneficiários do Auxílio Emergencial Temporário (AET) são os únicos responsáveis pela utilização da senha e do protocolo a eles vinculados, inclusive quanto à utilização por terceiros para fins de realização do saque, quando do uso da Carteira Digital BB para a modalidade 'Saque sem Cartão'.

Art. 10 - A fim de seguir as medidas de isolamento social em razão da Pandemia do COVID-19 e evitar aglomerações nas salas de autoatendimento do Banco do Brasil, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes deverá escalonar o calendário de pagamentos, inclusive a partir da distribuição de protocolos e senhas para saque, bem como manter os beneficiários informados a respeito das recomendações sanitárias pertinentes.

Art. 11 - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes será responsável direta pela divulgação e publicidade das informações sobre os pagamentos dos benefícios, bem como a quem se destina, valores e datas que serão creditados, fornecendo inclusive material didático quanto a forma que serão pagos e do uso da Carteira Digital BB.

Art. 12 - O cronograma de cadastramento, seleção, divulgação e pagamento da primeira parcela do Auxílio Emergencial Temporário (AET) encontra-se informado no Anexo Único desta portaria, e estará sujeito a alterações, dada possibilidade de ajustes operacionais de qualquer que seja a natureza e/ou mesmo pela necessidade de reordenamentos de prazos na

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Gabinete do Secretário

sua execução, ficando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes responsável pela atribuição de publicidade quanto a qualquer alteração.

Parágrafo Único - Tendo em vista salvaguardar a oportunidade de acesso ao Auxílio Emergencial Temporário (AET) a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes deverá disponibilizar pontos de atendimento presencial, ainda que em um cronograma secundário, sob o intuito de atender a demanda do público que apresentar dificuldades de acesso à internet, devendo nestes casos observar as recomendações previstas pela Organização Mundial de Saúde no combate e atenção à pandemia do Coronavírus.

Art. 13 - A segunda parcela do Auxílio Emergencial Temporário deverá ser efetuada na segunda quinzena do mês subsequente à data do primeiro pagamento, via crédito dos valores na Carteira Digital BB, com base nas informações individualizadas por beneficiário a serem remetidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, ficando o Banco do Brasil responsável pela fiel execução dos pagamentos aos beneficiários.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes estruturará suporte aos beneficiários por meio do número de telefone (71) 3651-4250 (Casa dos Programas Sociais) e via APLICATIVO SEDESE, com informações para sanar questões relativas ao benefício temporário, enquanto o Banco do Brasil disponibilizará os Canais de Atendimento da Carteira Digital BB para solução de questões técnicas aos beneficiários por meio do telefone 0800-729-5293 e Chat a ser disponibilizado no aplicativo da Carteira Digital BB, na seção de AJUDA, além do e-mail atendimento@carteirabb.com.br.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Francisco do Conde, 15 de Junho de 2020.

ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SEDESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Gabinete do Secretário

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO – AET.

Ação	Data
Publicação da portaria que regulamenta a plataforma de funcionamento operacional do Auxílio Emergencial Temporário	15/06/2020
Inscrições Auxílio Emergencial Temporário (AET) - Via aplicativo Sedese.	De 17/06/2020 (a partir das 00:00h) à 25/06/2020. (até às 23:59h)
Abertura de atendimento junto aos Postos de Atendimento Sedese para fins de Consulta e Cadastro ao Auxílio Emergencial Temporário - (AET).	De 22/06 à 25/06/2020. (das 08h às 12h)
Liberação de crédito (primeira parcela) do Auxílio Emergencial Temporário – Para uso via carteira digital BB (Aplicativo).	01/07/2020
Liberação de pagamento (primeira parcela) do Auxílio Emergencial Temporário - Carteira digital BB (modalidade saque sem cartão) - Disponível para os postos de Autoatendimento BB.	De 08/07 à 10/07/2020.

Aloísio Oliveira de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Esportes
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA